Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo da Freguesia de Sobral da Adiça

2024

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo da Freguesia de Sobral da Adiça

2024

Artigo 1.º

Objetivo

O presente regulamento, tem como objetivo, estabelecer os critérios e procedimentos para a atribuição de bolsas de estudo, na Freguesia de Sobral da Adiça, visando apoiar alunos que se encontram em situação de insuficiência económica e que demonstrem excelência académica.

Artigo 2.º

Tipos de Bolsas de Estudo

Serão atribuídas duas categorias de bolsas de estudo:

a) - Bolsa para Ensino Secundário e Ensino Profissional.

b) - Bolsa para Ensino Pós-Secundário e Superior, Público e Privado.

Artigo 3.º

Requisitos de Elegibilidade

Para se candidatar às bolsas de estudo, os alunos, devem cumprir os seguintes requisitos:

1. O candidato, deve ser residente na Freguesia de Sobral da Adiça, pelo menos há um ano.

2. O candidato, deve apresentar documentação que comprove a insuficiência económica do Agregado Familiar, incluindo:

- Declaração de IRS do último ano.

- Recibos de vencimento dos membros do Agregado Familiar.

- Outros documentos que comprovem a situação financeira.

3. O candidato deve ter um histórico escolar que comprove:

- 100% de aproveitamento, em todas as disciplinas, do último ano letivo.

4. O candidato não pode ter sido alvo de sanções disciplinares que impeçam a continuidade dos estudos.

Artigo 4.º

Processo de Candidatura

1. As candidaturas devem ser formalizadas através de um formulário disponível, na sede da Junta de Freguesia ou no site oficial.

2. O prazo para apresentação de candidaturas será de 1 a 30 de setembro, de cada ano letivo.

3. Os candidatos devem anexar ao formulário:

- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

- Comprovativo de residência na Freguesia, com respetivo Agregado Familiar.

- Documentos que comprovem a situação económica do Agregado Familiar.

- Documento comprovativo de matrícula e de frequência de estabelecimento de ensino.

- Documento comprovativo da classificação obtida no ano anterior, àquela no qual se encontra matriculado.

- Declaração, de compromisso de honra, sobre a veracidade das informações.

Artigo 5.º

Júri de Seleção

1. O júri será composto por funcionários dos serviços administrativos da Junta de Freguesia.

2. O júri avaliará as candidaturas com base nos critérios de insuficiência económica e aproveitamento escolar, garantindo imparcialidade e transparência.

3. O júri pode solicitar informações adicionais ou esclarecimentos aos candidatos.

Artigo 6.º

Atribuição e Valor das Bolsas

1. O valor das bolsas de estudo será definido anualmente pelo Executivo da Freguesia, com base na disponibilidade orçamental.

2. As bolsas serão atribuídas, ao aluno, numa única prestação, em data a estabelecer pelo Executivo.

Artigo 7.º

Rendimento e capitação média mensal do Agregado Familiar

O limite máximo de capitação para o ensino secundário/profissional e superior/pós-superior, é estabelecido em função do salário mínimo nacional, resultante do cálculo da seguinte expressão:

$$C = R-(I+H+S) / 12N$$

Sendo que:

C= Capitação média mensal.

R= Rendimento bruto anual, do Agregado Familiar (vencimento e outras fontes de receita),

I= Encargos anuais com impostos (IRS e Segurança Social)

H= Encargos anuais com habitação.

S= Encargos anuais com saúde.

N= Número de elementos do Agregado Familiar.

Artigo 8.º

Critérios de Desempate

Em caso de empate, e para efeitos de seleção, atender-se-á, por ordem importância, aos seguintes critérios:

a) Menores rendimentos per capita;

b) Melhor aproveitamento escolar.

c) Persistindo o empate, será realizada uma entrevista com os candidatos empatados, avaliando as motivações e objetivos académicos.

Artigo 9.º

Deveres dos Beneficiários

Os beneficiários das bolsas de estudo devem:

1. Manter a residência na Freguesia de Sobral da Adiça, durante o período de atribuição da bolsa.

2. Informar a Junta de Freguesia sobre alterações na situação económica ou académica.

3. Cumprir as normas da instituição de ensino.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. Após a seleção dos candidatos, serão publicadas as listas, que poderão ser objeto de reclamação, dentro de prazo de 10 dias úteis, a ser dirigida ao Presidente da Freguesia.

2. O regulamento poderá ser alterado pela Junta de Freguesia, após consulta aos interessados.

3 Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Executivo da Freguesia.

4. Imediatamente, após a sua aprovação, o presente Regulamento, revoga o anterior.

Este regulamento visa garantir um processo claro, justo e transparente na atribuição de bolsas de estudo, promovendo a educação e o sucesso académico dos alunos na Freguesia.

Aprovado em Reunião Extraordinária de Junta de Freguesia, a dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Aprovado em Assembleia de Freguesia, a 28 de dezembro 2024